



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 "CASA DE EPITÁCIO PESSOA"
 Gabinete do Deputado Robson Dutra

Proj de Lei
 Nº 3.328/06
 02
 Moufrees

31
 30
 03
 03
 2006
 2006

PROJETO DE LEI Nº 3.328 / 2006

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO ECC – ENCONTRO DE CASAIS COM CRISTO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1 Fica instituído o DIA ESTADUAL DO ECC – ENCONTRO DE CASAIS COM CRISTO, a ser comemorado anualmente no 2º DOMINGO de março.

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se as suas disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de Março de 2006.

ROBSON DUTRA DA SILVA

DEPUTADO ESTADUAL

APROVADO O PROJETO DE LEI
 Nº 3.328/06 O PARÓCER ORAL EM SESSÃO
 ORDINÁRIA NO DIA 05/04/2006

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB

Fone: 314 4520 - Fax: 314 4519

1.º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"CASA DE EPISTÁCIO PESSOA"
Gabinete do Deputado Robson Dutra

Proj de lei
nº 1.128/06

03

Marque

JUSTIFICATIVA

Os Encontristas e Encontreiros das Comunidades Evangélicas e Católicas do Estado da Paraíba, merece esta significativa data, para homenagear os casais católicos e evangélicos de nosso Estado.

Os Encontristas e Encontreiros, prestigiará anualmente no 2º domingo de Março, o DIA ESTADUAL DO ECC – ENCONTRO DE CASAIS COM CRISTO.

Os Encontristas e Encontreiros, têm prestado relevantes serviços a família paraibana, onde entendemos que será uma justa homenagem a estes abnegados Casais Cristãos, que se dedicam na formação, estruturação e reestruturação da família paraibana em nosso Estado.

Sala das Sessões, em 29 de Março de 2006.

ROBSON DUTRA DA SILVA
DEPUTADO ESTADUAL

Es. Estadual
Estefânia Araújo

Graciana Faria
Silvia Faria
[Signature]

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Prof de Pei
No J-128/06

04

SECRETARIA LEGISLATIVA

Maíra

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS A APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
As fls. 128 sob o nº J-128
Em 30/03/2006
P/ Maíra
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 31/03/2006
P/ Maíra
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 31/03/2006
P/ Maíra
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 31/03/2006
[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___ / ___ / 2006.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ / 2006

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___ / ___ / 2006

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ___ / ___ / 2006

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ / 2006
Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ___ / ___ / 2006.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em 30/03/2006
[Assinatura]
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epiácio Pessoa"

Ofício nº 47/2006

João Pessoa, 05 de abril de 2006

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.128/06 de autoria do Deputado Estadual Robson Dutra, que "Institui o Dia Estadual do ECC – Encontro de Casais com Cristo."

Atenciosamente,

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N – Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Casa de Eptácio Pessoa”

AUTÓGRAFO Nº 47/2006
PROJETO DE LEI Nº 1.128/06

**Institui o Dia Estadual do ECC –
Encontro de Casais com Cristo.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Estadual do ECC – Encontro de Casais com Cristo**, a ser comemorado anualmente no 2º domingo de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 05 de abril de 2006.

L_a 4 J L

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente